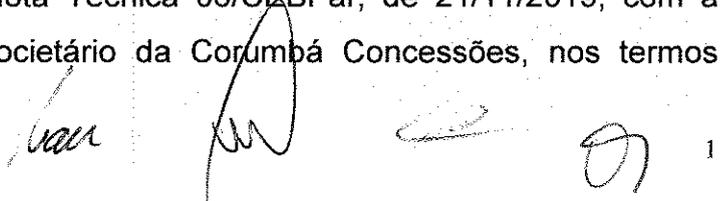
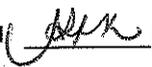


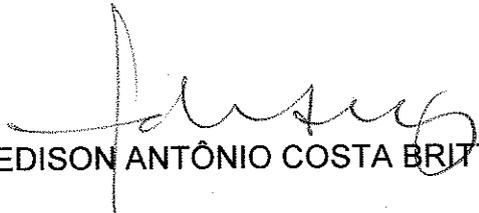
**ATA****22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 26.11.2019.**

Em vinte e seis de novembro de 2019, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, em caráter extraordinário, com a presença dos Senhores EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, HANDERSON CABRAL RIBEIRO e IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO. Registra-se manifestação dos Conselheiros BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI, MARCELLO JOAQUIM PACHECO e TIAGO MODESTO COSTA, nos termos do § 5º, art. 18 do Estatuto Social da CEB conforme e-mails anexos, partes integrante desta Ata, para tratar sobre a matéria inscrita na ordem do dia. Registra-se ainda, a ausência justificada do Conselheiro RICARDO BERNARDO DA SILVA, por motivo de saúde, e a participação dos Conselheiros RAFAEL LYCURGO LEITE e WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI por call. O Presidente Ivan Camargo registrou a presença do Consultor Jurídico Alberto Carlos de Aguiar Rodrigues e deu início a reunião com a pauta a seguir: Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação. Tendo em vista: a) o resultado da sentença do Procedimento Arbitral n.º 74/2017/SEC, tramitada no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, no qual são partes a Serveng-Civilisan S/A e a Corumbá Concessões S.A., que condenou a Corumbá ao pagamento dos AFACs realizados pela SERVENG, no período de dez/2006 a abr/2008; b) o Edital de Convocação de Assembleia da Corumbá Concessões S.A., para deliberação, dentre outras, de Proposta da Administração contendo as alternativas para quitação de dívidas por meio do aumento do capital social; c) o Laudo Técnico elaborado pela BDO RCS Auditores Independentes, que calcula a atualização dos AFACs da SERVENG e da CEB até outubro de 2019; d) o Relatório Opinativo da ALL FISCO Contabilidade LTDA. sobre o aumento de capital mediante subscrição de ações; e) a Nota Técnica 06/CEBPar, de 21/11/2019, que apresenta análise detalhada do caso e a proposição da CEB a ser defendida na AGE de 27/11/2019 da Corumbá Concessões, o Conselho de Administração, considerando a documentação acima apresentada, opina por unanimidade, pela aprovação da proposição da CEB explicitada na Nota Técnica 06/CEBPar, de 21/11/2019, com a consequente alteração do quadro societário da Corumbá Concessões, nos termos



1

estabelecido na citada Nota Técnica, passando os valores das ações ordinárias de 45,21% para 32,14% do Capital Social da CEB na Corumbá Concessões, devendo a Nota Técnica nº006/2019 da CEB-Par ser revista para corrigir erro material das quantidades das ações ordinárias e preferenciais. Para constar, eu  (Aline Lucília Frota Ribeiro) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Colegiado para compor o livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

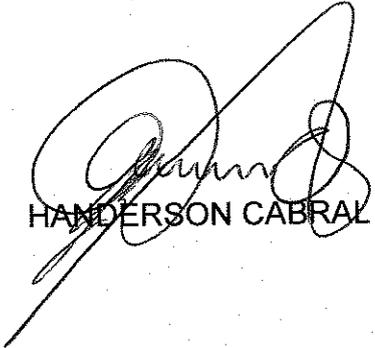
  
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

  
IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO

MARCELLO JOAQUIM PACHECO

  
RAFAEL LYCURGO LEITE

  
HANDERSON CABRAL RIBEIRO

TIAGO MODESTO COSTA

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI

## **Aline Lucília Frota Ribeiro**

**De:** Ricardo Silva <conselheiroricardo@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 16:06  
**Para:** Conselheiro Bolivar Tarrago  
**Cc:** Edison Antonio Costa Britto Garcia; Aline Lucília Frota Ribeiro; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Handerson Cabral Ribeiro; Ricardo Bernardo da Silva; Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019  
**Anexos:** 20191126\_153815.jpg

Prezados Senhores

Informo que não poderei comparecer a Reunião do dia. por motivos de atestado médico, anexo.

Obs: Labirintite.

Atenciosamente  
Ricardo Bernardo da Silva

Em Ter, 26 de nov de 2019 16:55, bolivar.moura <bolivar.moura@yahoo.com.br> escreveu:  
Prezados Conselheiros

Dados os esclarecimentos encaminhados, voto pela aprovação da conversão em ações das dívidas da Corumbá Concessões, conforme proposto.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto  
Conselheiro de Administração

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

**De :** Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>  
**Data:** 26/11/2019 12:08 (GMT-03:00)  
**Para:** "bolivar.moura" <bolivar.moura@yahoo.com.br>  
**Cc:** Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <conselheiroricardo@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>, Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br>  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezado Conselheiro Bolivar,

O crédito da CEB H para com a empresa Corumbá não foi objeto de ação de arbitragem e não havia nada formal ou registro de cobrança desse crédito.

Na negociação que fizemos com as empresas eu coloquei na mesa a proposta de que a CEB H tivesse seu crédito reconhecido nos mesmos moldes da decisão arbitral. Isso reduz nossa diluição. Tbm foi aceita a proposta de que nosso crédito fosse em ordinárias com voto e o da Seveng concentrado em preferenciais do tipo B sem vantagens adicionais sobre os dividendos. Nesse sentido vejo que dentro das possibilidades o resultado para a CEB H foi o melhor que a legislação permite e maior vantagem econômica para a cia. Lembro que temos o direito de manter nossa posição de aportarmos capital na proporção que não será feito por falta de caixa.

Att

Edison Garcia

Em 26 de nov de 2019, à(s) 10:33, bolivar.moura <[bolivar.moura@yahoo.com.br](mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br)> escreveu:

Prezados Conselheiros

Pelo que entendi, a proposta da Administração para Quitação da Decisão Arbitral da Corumbá Concessões S.A. propõe o que segue:

*"1.2 – Serveng subscreve ações novas da Cia. em aproximadamente 100 milhões de reais, integralizando-as com o crédito decorrente da sentença arbitral. Os demais acionistas não acompanham o aumento de capital e não aportam recursos novos. Esta alternativa implica em mudança do quadro acionário."*

Já a Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019, afirma em seu item 5. que "... os créditos dos acionistas CEB e SERVENG serão integralizados com emissão e integralização de novas ações considerando o Valor Patrimonial da Ação ...".

Há uma aparente divergência entre as duas alternativas. A dívida que será convertida é apenas a da Serveng ou da Serveng e da CEB?

Entendo que é interessante convertermos, neste momento, a dívida que a CORUMBÁ tem com a CEB em ações, conforme previsto no item 5.2. da Nota Técnica.

Portanto, meu posicionamento é aprovar a proposta da Administração da Corumbá Concessões S.A., na forma prevista no item 5.2. da Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto  
Conselheiro de Administração  
CEB-H

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>  
Data: 21/11/2019 16:29 (GMT-03:00)  
Para: Conselheiro Bolivar Tarrago <bolivar.moura@yahoo.com.br>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoite.com.br>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>, Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>  
Cc: Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br>  
Assunto: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

- **Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.**

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,

## Aline Lucília Frota Ribeiro

**De:** Walter Albertoni <walter@algar.adv.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2019 15:44  
**Para:** Aline Lucília Frota Ribeiro; Conselheiro Bolivar Tarrago; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Edison Antonio Costa Britto Garcia; Handerson Cabral Ribeiro; Ricardo Bernardo da Silva; Ricardo Bernardo da Silva  
**Cc:** Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados colegas conselheiros,

Acuso o recebimento da presente correspondência, bem como do material complementar enviado hoje pela Companhia.

Tendo procedido a análise dos documentos disponibilizados, à vista das informações prestadas pela Alta Administração da CEB Holding em reuniões anteriores deste Conselho de Administração e especialmente tendo em vista Nota Técnica n.o 006/CEBPAP, venho pela presente apresentar meu voto favorável a aprovação do aumento do capital social da Corumbá Concessões S.A., na forma proposta na Nota Técnica n.o 006/CEBPAP de lavra do Diretor Administrativo Financeiro da CEB Participações e membro do Conselho de Administração da Corumbá Concessões S.A., Sr. João Wellisch.

Atenciosamente,

Walter L B Albertoni

---

**De:** Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>  
**Data:** quinta-feira, 21 de novembro de 2019 16:28  
**Para:** Conselheiro Bolivar Tarrago <bolivar.moura@yahoo.com.br>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycургoleite.com.br>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>, Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <conselheiroricardo@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>  
**Cc:** Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br>  
**Assunto:** CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

- Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,



**Aline Lucília Frota  
Ribeiro**

Contadora  
Secretaria de Órgãos  
Colegiados - SOC  
[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)  
3465-9627  
[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

## **Aline Lucília Frota Ribeiro**

---

**De:** marcellojpacheco@aliquidnovi.net  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de novembro de 2019 09:42  
**Para:** Aline Lucília Frota Ribeiro; 'Rafael Lycurgo'; 'Conselheiro Bolivar Tarrago'; 'Conselheiro Ivan Marques'; 'Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco'; 'Conselheiro Rafael Lycurgo Leite'; 'Conselheiro Tiago Modesto'; 'Conselheiro Walter Luis'; Edison Antonio Costa Britto Garcia; 'Handerson Cabral Ribeiro'; 'Ricardo Bernardo da Silva'; Ricardo Bernardo da Silva  
**Cc:** Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** RES: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019  
**Prioridade:** Alta

**Prezados Colegas,  
Bom Dia**

Em análise a documentação enviada pela Companhia em especial o Relatório Opinitivo sobre Aumento de Capital mediante Subscrição de Ações encaminhado pela All Fisco Contabilidade Ltda, aos Senhores Marcelo Siqueira Mendes, Acionistas, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Corumbá Concessões S.A., bem como do Plano de Negócios 2020-2022 Proposta da Administração para Quitação da Decisão Arbitral, com especial arrimo no Relatório sobre a aplicação de procedimentos acordados sobre os adiantamentos para o futuro aumento de capital (AFAC), realizados pelos acionistas Serveng-Civilsan S/A – Empresas Associadas de Engenharia e Companhia Energética de Brasília, considerando a sentença arbitral proferida pelo CAM-CCB – Centro de Arbitragem e Mediação no procedimento arbitral CCBC n.º 74/2017/SEC2 em 1º de agosto de 2019, em atenção a planilhas apresentadas no Anexo II, III e IV, pelas quais temos:



**Anexo VI - Atualização até 31 de outubro de 2019 o futuro aumento de capital (AFAC) segregados por a**

**Serveng**

| <b>Data</b>  | <b>Valor</b>         | <b>Valor Corrigido</b> | <b>Juros de mor</b> |
|--------------|----------------------|------------------------|---------------------|
| 15/12/2006   | 2.210.000,00         | 4.694.790,72           | 1.267.593,4         |
| 15/01/2007   | 2.931.000,00         | 6.206.578,59           | 1.675.776,2         |
| 15/02/2007   | 1.870.000,00         | 3.940.143,01           | 1.063.838,6         |
| 15/03/2007   | 3.134.000,00         | 6.585.645,60           | 1.778.124,3         |
| 16/04/2007   | 2.200.000,00         | 4.607.315,45           | 1.243.975,1         |
| 15/05/2007   | 2.000.000,00         | 4.186.793,87           | 1.130.434,3         |
| 15/06/2007   | 2.350.000,00         | 4.917.515,79           | 1.327.729,2         |
| 15/07/2007   | 2.700.000,00         | 5.635.260,08           | 1.521.520,2         |
| 15/08/2007   | 2.550.000,00         | 5.307.329,56           | 1.432.978,9         |
| 14/09/2007   | 1.700.000,00         | 3.503.881,66           | 946.048,0           |
| 15/10/2007   | 2.500.000,00         | 5.087.143,01           | 1.373.528,6         |
| 14/11/2007   | 2.050.000,00         | 4.128.112,09           | 1.114.590,2         |
| 14/12/2007   | 1.550.000,00         | 3.099.866,40           | 836.963,9           |
| 21/12/2007   | 1.600.000,00         | 3.199.862,09           | 863.962,7           |
| 15/01/2008   | 2.150.000,00         | 4.225.446,82           | 1.140.870,6         |
| 15/02/2008   | 1.400.000,00         | 2.721.786,28           | 734.882,3           |
| 14/03/2008   | 2.700.000,00         | 5.221.485,37           | 1.409.801,0         |
| 15/04/2008   | 600.000,00           | 1.151.806,71           | 310.987,8           |
| <b>Total</b> | <b>38.195.000,00</b> | <b>78.420.763,10</b>   | <b>21.173.606,0</b> |

E ainda, amparado pela 22 RECA CEB.H Nota Técnica: 006/CEBPAR, data de Brasília, 21 de novembro de 2019, que analisa diversos senários emitindo a seguinte conclusão e recomendações:

## 6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

As alternativas apresentadas atendem as exigências da legislação das S/A's próxima da participação de 60% do total das ações ordinárias, o que é favorável aos Acionistas, com um controle "nocivo" perante aos demais acionistas.

A proposição da CEB, contudo, é mais aderente a situação atual da composição das ações preferencias nominativas da Classe "B" resguarda a vantagem estatutária das Ações Preferencias Nominativas da Classe "A", quanto aos direitos explicitados no 6º do Estatuto da Companhia.

Portanto, recomenda-se que essa proposição seja referendada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões convocada para o efeito.

Assim, na qualidade de Conselheiro de Administração da CEB H, sou favorável a acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.

Portanto, a nova situação do Quadro Societário passaria a ser:

| EMPRESA      | NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                |                    |                    |                 |
|--------------|------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|-----------------|
|              | ON                           |                | PN [A]             | PN [B]             | TOTAL DE        |
| SERVENG      | 152.460.747                  | 52,23%         |                    | 261.401.094        | 261.401.        |
| CEB          | 78.199.051                   | 26,79%         | 203.199.943        |                    | 203.199.        |
| C&M          | 17.103.426                   | 5,86%          | -                  |                    |                 |
| CAESB        | 12.500.000                   | 4,28%          | 37.500.000         |                    | 37.500.         |
| TERRACAP     | 25.000.000                   | 8,56%          | 74.999.999         |                    | 74.999.         |
| CEBPAR       | 6.642.500                    | 2,28%          | 6.642.500          |                    | 6.642.          |
| <b>TOTAL</b> | <b>291.985.724</b>           | <b>100,00%</b> | <b>322.342.442</b> | <b>261.401.094</b> | <b>583.743.</b> |

O novo quadro apresenta a seguinte variação na composição acionária:

| EMPRESA      | QUADRO ATUAL   |                |        |                | NOVO QUADRO    |                |                |            |
|--------------|----------------|----------------|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|
|              | ON             | PN [A]         | PN [B] | Total          | ON             | PN [A]         | PN [B]         | Total      |
| SERVENG      | 53,24%         | 0,00%          | 0,00%  | 22,93%         | 52,23%         | 0,00%          | 100,00%        | 47,        |
| CEB          | 21,65%         | 63,04%         | 0,00%  | 45,21%         | 26,79%         | 63,04%         |                | 32,        |
| C&M          | 7,01%          | 0,00%          | 0,00%  | 3,02%          | 5,86%          | 0,00%          |                | 1,         |
| CAESB        | 5,12%          | 11,63%         | 0,00%  | 8,83%          | 4,28%          | 11,63%         |                | 5,         |
| TERRACAP     | 10,25%         | 23,27%         | 0,00%  | 17,66%         | 8,56%          | 23,27%         |                | 11,        |
| CEBPAR       | 2,72%          | 2,06%          | 0,00%  | 2,35%          | 2,28%          | 2,06%          |                | 1,         |
| <b>TOTAL</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> |        | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> | <b>100</b> |

\* e

**Desta forma tem o meu VOTO FAVORÁVEL ao procedimento apresentado pela administração e os diversos relatórios e pareceres acima citados, como a melhor forma para o equacionamento da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019.**

Atenciosamente,



**Marcello Joaquim Pacheco**  
 Membro do Comitê de Auditoria Estatutário e  
 Conselheiro de Administração CEB -  
 marcellojpacheco@gmail.com  
 (11) 99659-0427

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

**- Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.**

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,



**Aline Lucília Frota  
Ribeiro**  
Contadora  
Secretaria de Órgãos  
Colegiados - SOC  
[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)  
3465-9627  
[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Esta mensagem da CEB Distribuição S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

## Aline Lucília Frota Ribeiro

**De:** bolivar.moura <bolivar.moura@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 10:33  
**Para:** Aline Lucília Frota Ribeiro; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Edison Antonio Costa Britto Garcia; Handerson Cabral Ribeiro; Ricardo Bernardo da Silva; Ricardo Bernardo da Silva  
**Cc:** Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** RE: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros

Pelo que entendi, a proposta da Administração para Quitação da Decisão Arbitral da Corumbá Concessões S.A. propõe o que segue:

*"1.2 – Serveng subscreve ações novas da Cia. em aproximadamente 100 milhões de reais, integralizando-as com o crédito decorrente da sentença arbitral. Os demais acionistas não acompanham o aumento de capital e não aportam recursos novos. Esta alternativa implica em mudança do quadro acionário."*

Já a Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019, afirma em seu item 5. que "... os créditos dos acionistas CEB e SERVENG serão integralizados com emissão e integralização de novas ações considerando o Valor Patrimonial da Ação ...".

Há uma aparente divergência entre as duas alternativas. A dívida que será convertida é apenas a da Serveng ou da Serveng e da CEB?

Entendo que é interessante convertermos, neste momento, a dívida que a CORUMBÁ tem com a CEB em ações, conforme previsto no item 5.2. da Nota Técnica.

Portanto, meu posicionamento é aprovar a proposta da Administração da Corumbá Concessões S.A., na forma prevista no item 5.2. da Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto

Conselheiro de Administração

CEB-H

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>

Data: 21/11/2019 16:29 (GMT-03:00)

Para: Conselheiro Bolivar Tarrago <bolivar.moura@yahoo.com.br>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoite.com.br>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>, Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>

Cc: Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br>

Assunto: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

**- Appreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.**

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,

  
**Aline Lucília Frota**  
**Ribeiro**  
Contadora  
Secretaria de Órgãos

Colegiados - SOC  
aline.ribeiro@ceb.com.br  
3465-9627  
[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

## **Aline Lucília Frota Ribeiro**

**De:** Edison Antonio Costa Britto Garcia  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 12:09  
**Para:** bolivar.moura  
**Cc:** Aline Lucília Frota Ribeiro; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Handerson Cabral Ribeiro; Ricardo Bernardo da Silva; Ricardo Bernardo da Silva; Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezado Conselheiro Bolivar,

O crédito da CEB H para com a empresa Corumbá não foi objeto de ação de arbitragem e não havia nada formal ou registro de cobrança desse crédito.

Na negociação que fizemos com as empresas eu coloquei na mesa a proposta de que a CEB H tivesse seu crédito reconhecido nos mesmos moldes da decisão arbitral. Isso reduz nossa diluição. Também foi aceita a proposta de que nosso crédito fosse em ordinárias com voto e o da Seveng concentrado em preferenciais do tipo B sem vantagens adicionais sobre os dividendos.

Nesse sentido vejo que dentro das possibilidades o resultado para a CEB H foi o melhor que a legislação permite e maior vantagem econômica para a cia.

Lembro que temos o direito de manter nossa posição de aportarmos capital na proporção que não será feito por falta de caixa.

Att

Edison Garcia

Em 26 de nov de 2019, à(s) 10:33, bolivar.moura <[bolivar.moura@yahoo.com.br](mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br)> escreveu:

Prezados Conselheiros

Pelo que entendi, a proposta da Administração para Quitação da Decisão Arbitral da Corumbá Concessões S.A. propõe o que segue:

*"1.2 – Seveng subscreve ações novas da Cia. em aproximadamente 100 milhões de reais, integralizando-as com o crédito decorrente da sentença arbitral. Os demais acionistas não acompanham o aumento de capital e não aportam recursos novos. Esta alternativa implica em mudança do quadro acionário."*

Já a Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019, afirma em seu item 5. que "... os créditos dos acionistas CEB e SERVENG serão integralizados com emissão e integralização de novas ações considerando o Valor Patrimonial da Ação ...".

Há uma aparente divergência entre as duas alternativas. A dívida que será convertida é apenas a da Serveng ou da Serveng e da CEB?

Entendo que é interessante convertermos, neste momento, a dívida que a CORUMBÁ tem com a CEB em ações, conforme previsto no item 5.2. da Nota Técnica.

Portanto, meu posicionamento é aprovar a proposta da Administração da Corumbá Concessões S.A., na forma prevista no item 5.2. da Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto

Conselheiro de Administração

CEB-H

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Aline Lucília Frota Ribeiro <[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)>

Data: 21/11/2019 16:29 (GMT-03:00)

Para: Conselheiro Bolivar Tarrago <[bolivar.moura@yahoo.com.br](mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br)>, Conselheiro Ivan

Marques <[ivancamargo@unb.br](mailto:ivancamargo@unb.br)>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco

<[marcellojpacheco@gmail.com](mailto:marcellojpacheco@gmail.com)>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite

<[rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br](mailto:rafaellycurgo@lycургoleite.com.br)>, Conselheiro Tiago Modesto

<[tiagoserraverde@uol.com.br](mailto:tiagoserraverde@uol.com.br)>, Conselheiro Walter Luis <[walter@algar.adv.br](mailto:walter@algar.adv.br)>, Edison

Antonio Costa Britto Garcia <[edison.garcia@ceb.com.br](mailto:edison.garcia@ceb.com.br)>, Handerson Cabral Ribeiro

<[handersoncabral@gmail.com](mailto:handersoncabral@gmail.com)>, Ricardo Bernardo da Silva

<[conselheioricardo@gmail.com](mailto:conselheioricardo@gmail.com)>, Ricardo Bernardo da Silva <[ricardosilva@ceb.com.br](mailto:ricardosilva@ceb.com.br)>

Cc: Jailson Luiz do Nascimento Valentino <[jailson.valentino@ceb.com.br](mailto:jailson.valentino@ceb.com.br)>, João Wellisch

<[joao.wellisch@ceb.com.br](mailto:joao.wellisch@ceb.com.br)>

Assunto: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

- **Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.**

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,

**Aline Lucília Frota**

**Ribeiro**

*Contadora*

*Secretaria de Órgãos*

*Colegiados - SOC*

*[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)*

*3465-9627*

*[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)*

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

## Aline Lucília Frota Ribeiro

---

**De:** Tiago M. Costa <tiagoserraverde@uol.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 15:18  
**Para:** Andreia dos Santos Estrela Brito; bolivar.moura@yahoo.com.br; Edison Antonio Costa Britto Garcia; ivancamargo@unb.br; marcellojpacheco@gmail.com; marcellojpacheco@gmail.com; rafaellycurgo@lycorgoleite.com.br; conselheiroricardo@gmail.com; walter@algar.adv.br; Jorge Rego; Murilo Bouzada de Barros; Patricia Kleiber; handersoncabral@gmail.com  
**Cc:** Jailson Luiz do Nascimento Valentino; Aline Lucília Frota Ribeiro; João Wellisch; Viviane Garrido de Oliveira; Larissa Campelo Alves; Rosemeire Lima da Costa de Assis  
**Assunto:** RE: CEB-H 22ª RECA, de 26.11.2019, 17h - Material Complementar

Caros Conselheiros,

Atendendo a convocação da CEB-H 22ª RECA, considerando a Nota Técnica 006/CEBPAR do Sr. João Wellisch, considerando ainda todas as informações disponibilizadas durante reuniões anteriores do conselho de administração da CEB-H, voto favorável a proposição da nota técnica mencionada.

atenciosamente,

Tiago M. Costa

---

**De:** "Andreia dos Santos Estrela Brito" <andreia.brito@ceb.com.br>

**Enviada:** 2019/11/22 12:43:44

**Para:** bolivar.moura@yahoo.com.br, edison.garcia@ceb.com.br, ivancamargo@unb.br, marcellojpacheco@gmail.com, marcellojpacheco@gmail.com, rafaellycurgo@lycorgoleite.com.br, conselheiroricardo@gmail.com, tiagoserraverde@uol.com.br, walter@algar.adv.br, jorge.rego@ceb.com.br, murilo.barros@ceb.com.br, patricia.kleiber@ceb.com.br, handersoncabral@gmail.com

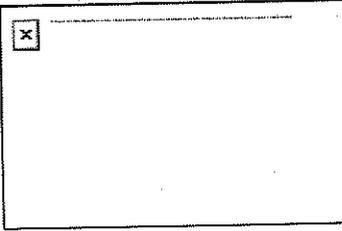
**Cc:** jailson.valentino@ceb.com.br, aline.ribeiro@ceb.com.br, joao.wellisch@ceb.com.br, viviane.oliveira@ceb.com.br, larissa.alves@ceb.com.br, rosemeire.assis@ceb.com.br

**Assunto:** CEB-H 22ª RECA, de 26.11.2019, 17h - Material Complementar

Prezados Conselheiros, boa tarde,

Envio material complementar de apoio à Pauta da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) da CEB, presencial, a ser realizada no dia 26.11.2019 às 17h.

Cordialmente,



**Andreia dos Santos Estrela Brito**  
Secretaria de Órgãos Colegiados - SOC  
andreia.brito@ceb.com.br  
3465-9620  
[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

----- Forwarded message -----

De: Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br<mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br>>  
Date: qui., 21 de nov. de 2019 às 16:28  
Subject: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019  
To: Conselheiro Bolivar Tarrago <bolivar.moura@yahoo.com.br<mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br>>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br<mailto:ivancamargo@unb.br>>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com<mailto:marcellojpacheco@gmail.com>>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br<mailto:rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br>>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br<mailto:tiagoserraverde@uol.com.br>>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br<mailto:walter@algar.adv.br>>, Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br<mailto:edison.garcia@ceb.com.br>>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com<mailto:handersoncabral@gmail.com>>, Ricardo Bernardo da Silva <conselheioricardo@gmail.com<mailto:conselheioricardo@gmail.com>>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br<mailto:ricardosilva@ceb.com.br>>  
Cc: Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br<mailto:jailson.valentino@ceb.com.br>>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br<mailto:joao.wellisch@ceb.com.br>>

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a 22ª Reunião Extraordinária, presencial, a ser realizada no dia 26.11.2019, terça-feira às 17 horas na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

- Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,

[X] Aline Lucília Frota Ribeiro  
Contadora  
Secretaria de Órgãos Colegiados - SOC  
aline.ribeiro@ceb.com.br<mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br>  
3465-9627  
www.ceb.com.br<http://www.ceb.com.br>

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

## **Aline Lucília Frota Ribeiro**

---

**De:** bolivar.moura <bolivar.moura@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 15:56  
**Para:** Edison Antonio Costa Britto Garcia  
**Cc:** Aline Lucília Frota Ribeiro; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Handerson Cabral Ribeiro; Ricardo Bernardo da Silva; Ricardo Bernardo da Silva; Jailson Luiz do Nascimento Valentino; João Wellisch  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros

Dados os esclarecimentos encaminhados, voto pela aprovação da conversão em ações das dívidas da Corumbá Concessões, conforme proposto.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto  
Conselheiro de Administração

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

**De :** Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>  
**Data:** 26/11/2019 12:08 (GMT-03:00)  
**Para:** "bolivar.moura" <bolivar.moura@yahoo.com.br>  
**Cc:** Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>, Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br>, Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>, Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>, Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <conselheioricardo@gmail.com>, Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>, Jailson Luiz do Nascimento Valentino <jailson.valentino@ceb.com.br>, João Wellisch <joao.wellisch@ceb.com.br>  
**Assunto:** Re: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezado Conselheiro Bolivar,

O crédito da CEB H para com a empresa Corumbá não foi objeto de ação de arbitragem e não havia nada formal ou registro de cobrança desse crédito.

Na negociação que fizemos com as empresas eu coloquei na mesa a proposta de que a CEB H tivesse seu crédito reconhecido nos mesmos moldes da decisão arbitral. Isso reduz nossa diluição. Tbm foi aceita a proposta de que nosso crédito fosse em ordinárias com voto e o da Seveng concentrado em preferenciais do tipo B sem vantagens adicionais sobre os dividendos.

Nesse sentido vejo que dentro das possibilidades o resultado para a CEB H foi o melhor que a legislação permite e maior vantagem econômica para a cia.

Lembro que temos o direito de manter nossa posição de aportarmos capital na proporção que não será feito por falta de caixa.

Att

Edison Garcia

Em 26 de nov de 2019, à(s) 10:33, bolivar.moura <[bolivar.moura@yahoo.com.br](mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br)> escreveu:

Prezados Conselheiros

Pelo que entendi, a proposta da Administração para Quitação da Decisão Arbitral da Corumbá Concessões S.A. propõe o que segue:

*“1.2 – Serveng subscreve ações novas da Cia. em aproximadamente 100 milhões de reais, integralizando-as com o crédito decorrente da sentença arbitral. Os demais acionistas não acompanham o aumento de capital e não aportam recursos novos. Esta alternativa implica em mudança do quadro acionário.”*

Já a Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019, afirma em seu item 5. que “... os créditos dos acionistas CEB e SERVENG serão integralizados com emissão e integralização de novas ações considerando o Valor Patrimonial da Ação ...”.

Há uma aparente divergência entre as duas alternativas. A dívida que será convertida é apenas a da Serveng ou da Serveng e da CEB?

Entendo que é interessante convertermos, neste momento, a dívida que a CORUMBÁ tem com a CEB em ações, conforme previsto no item 5.2. da Nota Técnica.

Portanto, meu posicionamento é aprovar a proposta da Administração da Corumbá Concessões S.A., na forma prevista no item 5.2. da Nota Técnica nº 006/CEBPAR, de 21/11/2019.

Atenciosamente,

Bolivar Tarragó Moura Neto

Conselheiro de Administração

CEB-H

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Aline Lucília Frota Ribeiro <[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)>

Data: 21/11/2019 16:29 (GMT-03:00)

Para: Conselheiro Bolivar Tarrago <[bolivar.moura@yahoo.com.br](mailto:bolivar.moura@yahoo.com.br)>, Conselheiro Ivan Marques <[ivancamargo@unb.br](mailto:ivancamargo@unb.br)>, Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <[marcellojpacheco@gmail.com](mailto:marcellojpacheco@gmail.com)>, Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <[rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br](mailto:rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br)>, Conselheiro Tiago Modesto <[tiagoserraverde@uol.com.br](mailto:tiagoserraverde@uol.com.br)>, Conselheiro Walter Luis <[walter@algar.adv.br](mailto:walter@algar.adv.br)>, Edison Antonio Costa Britto Garcia <[edison.garcia@ceb.com.br](mailto:edison.garcia@ceb.com.br)>, Handerson Cabral Ribeiro <[handersoncabral@gmail.com](mailto:handersoncabral@gmail.com)>, Ricardo Bernardo da Silva <[conselheiroricardo@gmail.com](mailto:conselheiroricardo@gmail.com)>, Ricardo Bernardo da Silva <[ricardosilva@ceb.com.br](mailto:ricardosilva@ceb.com.br)>  
Cc: Jailson Luiz do Nascimento Valentino <[jailson.valentino@ceb.com.br](mailto:jailson.valentino@ceb.com.br)>, João Wellisch <[joao.wellisch@ceb.com.br](mailto:joao.wellisch@ceb.com.br)>

Assunto: CEB-H 22ª RECA, DE 26.11.2019

Prezados Conselheiros,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração, Ivan Marques, convocamos Vossas Senhorias para a **22ª Reunião Extraordinária**, presencial, a ser realizada no dia **26.11.2019, terça-feira às 17 horas** na sala de reuniões da Diretoria Colegiada, para tratar da seguinte pauta:

**- Apreciar e deliberar sobre a matéria conforme Pauta da Assembleia Geral Extraordinária da Corumbá Concessões S.A., a ser realizada em 27.11.2019, acerca da conversão dos AFACs em ações da Companhia referente aos créditos detidos pelos acionistas, nos termos do Edital de Convocação.**

Para os Conselheiros que não puderem comparecer à reunião, poderão se manifestar por correio eletrônico nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno do CA.

Segue material de apoio à deliberação:

Atenciosamente,

**Aline Lucília Frota  
Ribeiro**  
Contadora  
Secretaria de Órgãos  
Colegiados - SOC  
[aline.ribeiro@ceb.com.br](mailto:aline.ribeiro@ceb.com.br)  
3465-9627  
[www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.

Esta mensagem da CEB Distribuicao S/A ( CEB ), sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.710/2001 do DF, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira por gentileza reenviá-la ao emitente esclarecendo o equívoco.